EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC

SETORES REQUISITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público situado na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, inscrito no CNPJ sob nº 80.912.108/0001-90 neste ato representado pelo Sr **JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 99/2025.

Os interessados desde que atendam aos requisitos deste edital, poderão apresentar a documentação para habilitação a partir das **09h00min** do dia **05/03/2026** até às **09h00 min** do dia **02/04/2026**, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Eng.Francisco, nº 133, Centro, Belmonte/SC. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e projeto de Venda acontecerá às **09h30min** do dia 02 de abril de 2026.

A Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação e demais encaminhamentos.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO DE EXERCÍCIO DE 2026 ATÉ 31/12/2026, conforme descritos no Termo de Referência deste edital.

1.1.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

> ***Art. 74.*** *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;*
>
> ***IV*** *- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

> ***Art. 79.*** *O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento*
>
> ***I -*** *paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

1.1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.1.3.O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I , da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.2. INTEGRAM ESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO IV – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO VI– MINUTA CONTRATUAL

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026** correrão as Dotações Orçamentárias vigentes em 2026 e subsequentes, sob as seguintes classificações:

ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

62 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.552.0000.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

62 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.550.0000.0000 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

63 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.552.0000.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

63 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.550.0000.0000 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

64 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.552.0000.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

64 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.550.0000.0000 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Belmonte, sito no endereço, data e horário supra citados em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº 02 –PROJETO DE VENDA**, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)

Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP OU Nº DA CAF

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)

Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP OU Nº DA CAF

3.1. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar, com possibilidade de substituição posterior.

3.1.1. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

3.4. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

3.5. Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão Permanente de Licitação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação, após.

3.1. ENVELOPE Nº 01- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1.2. FORNECEDORES INDIVIDUAIS: deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares.**(ANEXO III)**
- Comprovante de Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal.
- Declaração De Cumprimento Das Normas Sanitárias E Atendimento Aos Requisitos De Habilitação.**(ANEXO IV)**

3.1.3. A aquisição dos gêneros alimentícios de quando comprados de família rural individual, deverá ser feita em nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

3.1.4. GRUPO INFORMAL: deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- Proposta de venda com assinatura de todos os agricultores;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares.**(ANEXO III)**
- Comprovante de Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal.
- Declaração De Cumprimento Das Normas Sanitárias E Atendimento Aos Requisitos De Habilitação. **(ANEXO IV)**

3.1.5 GRUPOS FORMAIS: deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Cópia de estatuto e da ata de posse da diretoria;
- Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados**.(ANEXO III)**
- Projeto de vendas com dados de todos os agricultores que fornecerão gêneros alimentícios;
- Declaração De Cumprimento Das Normas Sanitárias E Atendimento Aos Requisitos De Habilitação**.(ANEXO IV)**

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar de acordo com Modelo Anexo "II" deste edital.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), de acordo com a minuta constante no Anexo III desta Chamada Pública.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica ou CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n° 6 de 8 de maio de 2020.

4.7. Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação. Nesse sentido, os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

V – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica ou CAF) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física ou CAF, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física ou CAF); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica ou CAF.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. É facultado ao Município, quando entender necessário, solicitar amostras de produtos a serem adquiridos, aos quais serão submetidos a testes de controle de qualidade.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o cronograma e local de entrega, diariamente, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda do cardápio.

8. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas nesta Chamada Pública.

8.2. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

8.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

8.4. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

8.5. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

8.6. Deverão estar isentas de:

➢ Substâncias terrosas.

➢ Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

➢ Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

➢ Umidade externa anormal.

➢ Odor e sabor estranhos.

➢ Enfermidades.

8.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

8.8. Caso seja constatado algum tipo de desconformidade nos produtos e haja impossibilidade de substituição do item, será efetuada glosa na nota fiscal, proporcional ao valor do produto.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda, devidamente certificada e atestada.

9.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis do mês subsequente do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante.

9.2.1. O CONTRATADO que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

9.2.2. A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

9.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

9.2.4. O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de Belmonte-SC.

9.3. O Município de Belmonte-SC se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no **PROJETO DE VENDA**.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Comissão Permanente de Licitação sempre que não houver recurso.

10.2 – Não havendo interposição de recursos a Comissão Permanente de Licitação, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, será homologado e adjudicado pela Autoridade Competente do Município.

10.3 – Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O interessado será convocado pessoalmente, via e-mail ou por telefone para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

11.2. **O credenciado deverá manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;**

11.3. O município de Belmonte publicará a habilitação ou inabilitação dos interessados no endereço eletrônico belmonte.sc.gov.br.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Chamada Pública está disponível aos interessados no sítio do município no endereço belmonte.sc.gov.br ou poderá ser obtida junto ao Departamento de Compras e Licitações, no horário das **07h30**min até **11h30**min e das **13h00**min até **17h00**min, de segunda a sexta-feira.

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF /Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica ou CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica x R$ 40.000,00.

12.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como aquelas previstas no art. 89 a 95 da Lei 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

12.5. O presente processo de credenciamento poderá ser revogado por razões do interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem direito a qualquer penalidade de multa para a Municipalidade.

12.6. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, para os atendimentos constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e

contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas.

12.7. O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.8. 14.6. É facultada ao (a) Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDENCIAMENTO

13.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2.

13.2.De acordo com o disposto no Artigo 156 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo. 13.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

14. DO FORO

14.1 – Para solução de qualquer conflito decorrente da presente Chamada Pública fica eleito o Foro da Comarca de Descanso-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belmonte-SC, 04 de Março de 2026.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953

Assinado de forma digital por JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Dados: 2026.03.04 13:38:02 -03'00'

Jair Antônio Giumbelli

Prefeito Municipal

TEREZINHA DE FATIMA PEREIRA KLEIN
Assessora Jurídica

OAB/SC 36.087

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO DE EXERCÍCIO DE 2026 ATÉ 31/12/2026.

Item	Produto	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ABACATE: DE BOA QUALIDADE, FRUTA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, COM COLORAÇÃO UNIFORME, PRÓPRIA, LIVRE DE RACHADURAS OU DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	KG	165	R$10,83	**R$1.786,95**
2.	ABOBRINHA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RACHADURAS OU DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	KG	65	R$6,54	**R$425,10**
3.	AÇÚCAR MASCAVO: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E INFORMAÇÕES SOBRE O FORNECEDOR (CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL) E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	68	R$18,58	**R$1.263,44**
4.	ALFACE: PÉS DE BOA QUALIDADE, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, FOLHAS LIMPAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	U N	750	R$5,10	**R$3.825,00**
5.	ARROZ POLIDO: PACOTE DE 1 KG, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS ISENTO DE SUJIDADE, MATÉRIAS PRIMAS ESTRANHAS E PARASITAS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPOS, HERMETICAMENTE FECHADOS, RESISTENTES E NÃO VIOLADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUNO. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	U N	220	R$7,33	**R$1.612,60**
6.	BANANA CATURRA: DE 1ª QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUNO, COM	KG	210	R$6,56	**R$1.377,60**

	TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.				
7.	BARRA DE BANANA: INGREDIENTES: POLPA DE BANANA. ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 36G.	U N	390	R$3,56	**R$1.388,40**
8.	BATATA DOCE: DE BOA QUALIDADE, UNIDADES COM PESO MÉDIO DE 200 A 300 GRAMAS, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	KG	230	R$6,31	**R$1.451,30**
9.	BERGAMOTA: DE BOA QUALIDADE, FRUTO FISIOLOGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	KG	270	R$6.63	**R$1.790,10**
10.	BETERRABA: DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, PADRÃO UNIFORME, SEM FOLHAS, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUNO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, LARVAS E SUJIDADES, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	KG	190	R$6,24	**R$1.185,60**
11.	BOLACHA CASEIRA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE À DATA DE ENTREGA, SABORES DIVERSOS, PODE SER PINTADA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	210	R$44,77	**R$9.401,70**
12.	BOLACHAS ESPECIAIS: COM AÇÚCAR MASCAVO, SEM LACTOSE, AUSENTES DE PARTES QUEBRADAS OU ESFARELADAS, TAMBÉM NÃO DEVE CONTER ASPECTO DE "MURCHA", NEM RIGIDA DEMAIS. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE.	KG	60	R$41,36	**R$2.481,60**

13.	CARNE BOVINA CUBOS: EM CUBOS PEQUENOS, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE CARTILAGENS E NERVOS. PRODUTO ELABORADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, FECHADA E ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM COMO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	KG	430	R$37,39	**R$16.077,70**
14.	CARNE BOVINA MOÍDA: DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE CARTILAGENS E NERVOS. PRODUTO ELABORADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, FECHADA E ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM COMO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	KG	560	R$36,72	**R$20.563,20**
15.	CARNE SUÍNA CUBOS: EM CUBOS PEQUENOS, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE CARTILAGENS E NERVOS. PRODUTO ELABORADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, FECHADA E ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM COMO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	KG	290	R$29,59	**R$8.581,10**
16.	CARNE SUÍNA MOÍDA: DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE CARTILAGENS E NERVOS. PRODUTO ELABORADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, FECHADA E ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM COMO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	KG	520	R$26,47	**R$13.764,40**
17.	CHUCHU: DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, PADRÃO UNIFORME, SEM FOLHAS, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUNO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, LARVAS E SUJIDADES, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	KG	180	R$5,52	**R$993,60**

18.	CUCA SIMPLES: COM COBERTURA DE FAROFA DE AÇÚCAR. UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. SABOR, AROMA E COR CARACTERÍSTICOS. EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTENTE E CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PRODUTOS DEVERÃO TER SIDO FABRICADOS E EMBALADOS NO PERÍODO MÁXIMO DE UN DIA ANTECEDENTE A DATA DE ENTREGA.	KG	180	R$27,82	**R$5.007,60**
19.	FARINHA DE MILHO: DE BOA QUALIDADE, GRANULAÇÃO FINA, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SADIO E LIMPO. NÃO DEVE CONTER MATERIAIS TERROSOS E OUTROS DETRITOS. DEVE CONTER COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA INTEGRA, ATÓXICA, BEM VEDADA E DEVE CONTER ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGENS DE 1 KG.	U N	170	R$6,97	**R$1.184,90**
20.	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 1 KG. GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFO, BROTOS, MANCHAS, CARUNCHOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM A APARÊNCIA E QUALIDADE. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, LIMPA, HERMETICAMENTE FECHADA E NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	U N	125	R$12,44	**R$1.555,00**
21.	FEIJÃO PRETO: TIPO 1, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 1 KG. GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFO, BROTOS, MANCHAS, CARUNCHOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM A APARÊNCIA E QUALIDADE. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, LIMPA, HERMETICAMENTE FECHADA E NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	U N	150	R$11,89	**R$1.783,50**

22.	FILÉ DE TILÁPIA: CONGELADO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, DE 1ª QUALIDADE, SEM PELE E SEM COURO, SEM ESPINHAS OU ESCAMAS, EM CORTE V, COM VALIDADE DE 1 ANO, ENTREGUES EM TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO -18°C. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUNO E QUE ALTERAM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO A DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E OS VALORES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO E SOB REFRIGERAÇÃO.	KG	400	R$51,76	**R$20.704,00**
23.	FRANGO INTEIRO PICADO: CONGELADO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUNO E QUE ALTERAM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO A DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E OS VALORES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO E SOB REFRIGERAÇÃO.	KG	185	R$25,49	**R$4.715,65**
24.	GELEIA: NATURAL, EMBALAGEM DE VIDRO. SABORES: UVA, LARANJA, MORANGO, PÊSSEGO E TANGERINA.	U N	60	R$32,92	**R$1.975,20**
25.	GELEIA SEM AÇÚCAR: NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E NEM CORANTES, EMBALAGEM INTEGRA, DEVE CONTER ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 700 GRAMAS.	U N	37	R$39,27	**R$1.452,99**
26.	IOGURTE: COM POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 900 GRAMAS.	U N	400	R$7,56	**R$3.024,00**
27.	LARANJA: DE BOA QUALIDADE, FRUTO FISIOLOGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	KG	400	R$6,59	**R$2.636,00**
28.	MAMÃO: DE BOA QUALIDADE, FRUTO FISIOLOGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS.	KG	40	R$4,63	**R$185,20**

29.	MANDIOCA: DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, LIMPA E RESISTENTE. DEVE CONTER RÓTULO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	320	R$9,47	**R$3.030,40**
30.	MASSA CASEIRA: MASSA FRESCA, CASEIRA, COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, DEVE SER CONVERSADA SOBRE REFRIGERAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO RÓTULO NUTRICIONAL E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	320	R$17,39	**R$5.564,80**
31.	MILHO VERDE: ESPIGA DESCASCADA E LIMPA, DE BOA QUALIDADE, PESANDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS CADA UNIDADE, DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME E LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS E DOENÇAS. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	U N	900	R$2,60	**R$2.340,00**
32.	MINI–PIZZA: EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTENTE E CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SABORES: FRANGO E BRÓCOLIS.	U N	1060	R$6,12	**R$6.487,20**
33.	MORANGO: DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, PRODUTO BEM DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIMPOS E SEM DANOS DE ORIGEM MECÂNICA OU PRAGAS E DOENÇAS. ENTREGAR EM EMBALAGENS PRÓPRIAS PARA O PRODUTO.	KG	380	R$38,71	**R$14.709,80**
34.	OVOS DE GALINHA: SELECIONADOS, VERMELHOS OU BRANCOS, CLASSE A, INSPECIONADOS, GRANDES, EM BANDEJA APROPRIADA, CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS E DEFORMAÇÕES, COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO.	DUZIA	230	R$12,50	**R$2.875,00**
35.	PÃO CASEIRO: O PÃO DEVE APRESENTAR-SE MACIO, NOVO E BEM ASSADO. NÃO CONTER	KG	380	R$21,07	**R$8.006,60**

	LEITE. CADA UNIDADE DEVE PESAR APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS.				
36.	PEPINO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, APARÊNCIA FIRME, LIVRE DE MANCHAS, MACHUCADOS E PERFURAÇÕES DE INSETOS, DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO BRILHANTE. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	KG	260	R$6,41	**R$1.666,60**
37.	PÊSSEGO: DE BOA QUALIDADE, FRUTO FISIOLOGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	KG	200	R$10,94	**R$2.188,00**
38.	POLPA DE FRUTA CONGELADA: 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU CONSERVANTES. SABORES: LARANJA, ACEROLA, MANGA, ABACAXI, UVA, ABACAXI COM HORTELÃ, LARANJA COM ACEROLA E MORANGO. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	355	R$19,53	**R$6.933,15**
39.	QUEIJO MUSSARELA: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CONTENDO TAMBÉM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ENDEREÇO E REGISTRO DO SIM, SIE OU SIF. PRODUTO COM CONSISTÊNCIA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SUAVEMENTE SALGADO PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	KG	125	R$42,00	**R$5.250,00**
40.	REPOLHO VERDE: DE BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS, COM TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	KG	200	R$5,52	**R$1.104,00**
41.	TEMPERO VERDE: CONTENDO SALSA E CEBOLINHA VERDE, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, BEM FORMADOS, LIMPOS, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS. EMBALAGEM PLÁSTICA LIMPA, DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS CADA MAÇO.	U N	200	R$6,51	**R$1.302,00**

VALOR TOTAL: R$ 193.650,98

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o atendimento adequado às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino, mediante o fornecimento regular de alimentação escolar saudável, equilibrada e diversificada, em conformidade com o cardápio elaborado por nutricionista responsável técnica, observando os parâmetros nutricionais definidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A fundamentação legal da contratação encontra respaldo na Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o PNAE e estabelece diretrizes voltadas à garantia do direito humano à alimentação adequada no ambiente escolar. Referida norma determina a obrigatoriedade de aplicação de percentual mínimo dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, percentual este que, conforme atualizações legislativas recentes, deve atingir o mínimo de 45%.

A legislação tem como finalidade não apenas garantir merenda escolar de qualidade, mas também fomentar a economia local por meio da compra direta de pequenos produtores rurais, assentados da reforma agrária e comunidades tradicionais, promovendo um modelo de desenvolvimento sustentável e inclusivo. Ao permitir a aquisição direta por meio de Chamada Pública, a norma desburocratiza o processo, assegurando maior eficiência administrativa e maior participação dos agricultores familiares no mercado institucional.

Sob o aspecto técnico-nutricional, a contratação contribui para a oferta de alimentos frescos, in natura e, sempre que possível, orgânicos, reduzindo a presença de produtos ultraprocessados na alimentação escolar. Tal medida fortalece a política de educação alimentar e nutricional, auxilia na prevenção da obesidade infantil e promove hábitos alimentares mais saudáveis, impactando positivamente no desempenho escolar e na formação integral dos estudantes.

Sob o viés socioeconômico, a aquisição da agricultura familiar promove o desenvolvimento econômico local, gera renda no meio rural, incentiva a permanência do agricultor no campo e reduz a intermediação comercial, garantindo maior retorno financeiro ao produtor. Ademais, estimula práticas produtivas sustentáveis e diversificadas, fortalecendo a segurança alimentar e a inclusão social nos territórios rurais.

Ressalta-se que a não realização da contratação poderá acarretar consequências relevantes à Administração Pública, tais como o descumprimento do percentual mínimo legal de aplicação dos

recursos do PNAE, possíveis apontamentos pelos órgãos de controle, prejuízo à execução regular do programa e comprometimento da qualidade da alimentação ofertada aos estudantes.

Dessa forma, a contratação não se limita ao suprimento de gêneros alimentícios, mas integra uma política pública estruturante que promove um ciclo virtuoso: fortalece a agricultura familiar, impulsiona o desenvolvimento local e assegura aos alunos acesso a alimentos frescos, saudáveis e regionais, atendendo simultaneamente aos objetivos educacionais, sociais, econômicos e nutricionais estabelecidos na legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A solução proposta consiste na realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da rede municipal de ensino, durante o exercício de 2026.

A descrição da solução deve ser compreendida de forma sistêmica, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da contratação até o consumo final dos alimentos pelos estudantes, incluindo as etapas de aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição, controle de qualidade e avaliação dos resultados.

A fase inicial contempla o planejamento técnico, com a elaboração do cardápio pela Nutricionista Responsável Técnica, definição dos quantitativos estimados, especificações dos produtos, cronograma de entrega e adequação à sazonalidade da produção agrícola local. Nessa etapa, também são observadas as diretrizes legais estabelecidas na Lei nº 11.947/2009 e demais normativas do PNAE, especialmente quanto ao percentual mínimo de aplicação dos recursos na agricultura familiar.

Na sequência, realiza-se a Chamada Pública, garantindo ampla divulgação, transparência e isonomia entre os participantes, possibilitando a habilitação de agricultores familiares e suas organizações formais e informais. A seleção observará critérios técnicos, qualidade dos produtos, regularidade documental e capacidade de fornecimento conforme o cronograma estabelecido.

Após a formalização dos contratos, inicia-se a fase de fornecimento, que compreende a produção, colheita, acondicionamento, transporte e entrega dos gêneros alimentícios nas unidades escolares ou em local definido pela Administração. Nessa etapa, devem ser observadas as normas sanitárias vigentes, padrões de qualidade, prazos e condições adequadas de conservação, garantindo segurança alimentar.

O ciclo de vida do objeto inclui ainda o recebimento e conferência dos produtos, armazenamento adequado, preparo das refeições nas escolas e efetivo consumo pelos alunos, sob acompanhamento

técnico da nutricionista e da equipe responsável. Também integra esse processo o monitoramento da execução contratual, controle de qualidade dos alimentos fornecidos e avaliação contínua da adequação do fornecimento às necessidades nutricionais e pedagógicas.

Ao final do ciclo, são realizados os procedimentos de fiscalização, liquidação e pagamento, bem como a análise dos resultados alcançados, considerando aspectos nutricionais, operacionais, legais e socioeconômicos, especialmente no que se refere ao fortalecimento da agricultura familiar e ao cumprimento do percentual mínimo legal.

Dessa forma, a solução não se limita à aquisição pontual de alimentos, mas constitui processo contínuo e integrado, que abrange planejamento, execução, controle e avaliação, assegurando eficiência administrativa, segurança alimentar, desenvolvimento sustentável e atendimento pleno às finalidades do PNAE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, legais, sanitários e operacionais indispensáveis à adequada execução do objeto, garantindo qualidade, regularidade no fornecimento e atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4.1 Requisitos Legais e de Habilitação

Os fornecedores deverão comprovar sua condição de Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar Rural, mediante apresentação da documentação exigida na legislação vigente do PNAE e exigido em edital de chamamento público, especialmente nos termos da Lei nº 11.947/2009 e normativas complementares do FNDE.

Deverão apresentar:

- Documento que comprove o enquadramento como agricultor familiar (CAF ou documento equivalente vigente);
- Projeto de venda conforme modelo da Chamada Pública;
- Documentação fiscal e jurídica pertinente;
- Certidões de regularidade fiscal, quando exigidas;
- Declaração de cumprimento das exigências sanitárias e de produção.

FORNECEDORES INDIVIDUAIS: deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos

agricultores familiares.

- Comprovante de Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal.

3.1.3. A aquisição dos gêneros alimentícios de quando comprados de família rural individual, deverá ser feita em nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

GRUPO INFORMAL: deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Proposta de venda com assinatura de todos os agricultores;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares.
- Comprovante de Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal.
- Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

GRUPOS FORMAIS: deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal – Seguridade social e FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Cópia de estatuto e da ata de posse da diretoria;
- Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- Projeto de vendas com dados de todos os agricultores que fornecerão gêneros alimentícios;
- Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

4.2 Requisitos Técnicos dos Produtos

Os gêneros alimentícios deverão:

- Atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Estar em conformidade com o cardápio elaborado pela Nutricionista Responsável Técnica;
- Ser frescos, de boa qualidade, próprios para o consumo, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de higiene;

- Observar padrões sanitários estabelecidos pela vigilância sanitária e demais órgãos competentes;
- Respeitar a sazonalidade e a capacidade produtiva local.

4.4 Requisitos Operacionais e Logísticos

O fornecedor deverá:

- Garantir a entrega dos produtos nos locais e prazos definidos pela Administração;
- Cumprir o cronograma de fornecimento estabelecido;
- Substituir, no prazo estipulado, produtos que apresentem inconformidades;
- Assegurar transporte adequado, preservando a integridade e qualidade dos alimentos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações, quantitativos e cronograma definidos no Termo de Referência e no edital da Chamada Pública.

5.1 Natureza da Execução

O fornecimento será de natureza **contínua**, durante todo o exercício letivo de 2026, observando o calendário escolar oficial.

A entrega ocorrerá de forma **parcelada**, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Nutricionista Responsável Técnica, respeitando a sazonalidade dos produtos e a demanda das unidades escolares.

5.2 Locais de Entrega

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues:

- Diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino; **ou**
- Em local centralizado indicado pela Administração (depósito/almoxarifado da alimentação escolar).

Os endereços e cronogramas constarão em documento próprio, sendo de responsabilidade do fornecedor o transporte até o local indicado, sem custos adicionais ao Município.

5.3 Prazos de Entrega

- O fornecimento terá início após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente e emissão da Autorização de Fornecimento;
- O prazo máximo para início das entregas será de até **10 (dez) dias úteis**, salvo disposição diversa no edital;
- A periodicidade das entregas poderá ser semanal, quinzenal ou mensal, conforme o tipo de produto e a necessidade da Administração.

Produtos perecíveis deverão ser entregues em condições adequadas de frescor e conservação, compatíveis com o consumo imediato.

5.4 Condições de Qualidade e Aceitação

Os produtos deverão:

- Estar dentro do prazo de validade;
- Apresentar qualidade adequada ao consumo, livres de deterioração;
- Não apresentar sinais de vencimento, mofo, fermentação, odor inadequado ou alteração de cor;
- Não estar danificados, amassados, perfurados, machucados ou impróprios para consumo;
- Estar devidamente higienizados, embalados e identificados, quando aplicável;
- Atender às normas sanitárias vigentes e às especificações do Termo de Referência.

No ato do recebimento, os produtos serão conferidos por servidor designado. Caso sejam constatadas irregularidades, tais como:

- Produtos vencidos ou fora do prazo de validade;
- Produtos deteriorados, estragados ou contaminados;
- Alimentos com avarias, machucados excessivos ou inadequados ao consumo;
- Entrega em desacordo com o quantitativo ou especificação contratada;

o fornecedor será notificado e deverá realizar a **substituição imediata**, no prazo máximo estipulado pela Administração (preferencialmente até 24 horas para produtos perecíveis), sem qualquer ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no edital e no contrato.

5.5 Indisponibilidade de Produtos

Caso, em razão de fatores climáticos, sazonais ou de produção, o fornecedor não disponha de determinado item previsto no cronograma, deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima definida no edital, justificando a impossibilidade.

A substituição do item somente poderá ocorrer mediante:

- Autorização prévia da Nutricionista Responsável Técnica;

- Substituição por produto equivalente do ponto de vista nutricional;
- Manutenção do valor contratado ou observância das condições previamente estabelecidas.

A substituição não poderá comprometer o equilíbrio nutricional do cardápio escolar nem a regularidade do abastecimento.

5.6 Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, com apoio técnico da Nutricionista Responsável Técnica, competindo-lhes verificar a conformidade dos produtos, o cumprimento do cronograma, a qualidade dos alimentos e o atendimento às normas sanitárias.

Dessa forma, a execução do objeto observará rigoroso controle de qualidade, regularidade no fornecimento e mecanismos de substituição em caso de inconformidade, garantindo segurança alimentar, eficiência administrativa e pleno atendimento às necessidades da alimentação escolar.

CARACTERÍSTICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DOS GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS

Os gêneros alimentícios do tipo verduras, legumes e frutas destinados à alimentação escolar deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, garantindo produtos adequados ao consumo, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Verduras

As verduras próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, devendo atender às seguintes condições mínimas:

a) Ser frescas, mantidas protegidas dos raios solares diretos e de ventos fortes;
b) Apresentar grau de evolução completo quanto ao tamanho, aroma e cor característicos da espécie e variedade;
c) Estar livres de enfermidades, pragas e insetos;
d) Não apresentar danos decorrentes de lesões físicas ou mecânicas que comprometam sua aparência ou qualidade;
e) Estar isentas de folhas externas excessivamente sujas de terra, bem como da maior parte possível de terra aderente;
f) Não apresentar umidade externa anormal, odor ou sabor estranhos;
g) Estar livres de resíduos de fertilizantes ou quaisquer substâncias que comprometam a segurança alimentar.

Legumes

Os legumes próprios para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, observando as seguintes condições:

a) Ser colhidos no grau adequado de desenvolvimento, apresentando tamanho, aroma, cor e sabor característicos da espécie e variedade;
b) Estar livres de enfermidades;
c) Não apresentar danos por lesões físicas ou mecânicas que afetem sua aparência ou qualidade;
d) Não estar sujos de terra;
e) Não conter corpos estranhos aderidos à superfície externa;
f) Não apresentar umidade externa anormal, odor ou sabor estranhos;
g) Estar livres de resíduos de fertilizantes.

Frutas

As frutas destinadas ao consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, atendendo às seguintes exigências:

a) Ser frescas;
b) Ter atingido o grau adequado de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade;
c) Apresentar grau de maturação que permita suportar adequadamente o transporte, a manipulação e a conservação, assegurando condições apropriadas para consumo imediato ou mediato;
d) Ser colhidas cuidadosamente, não apresentando danos, golpes ou lesões físicas ou mecânicas que comprometam sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão estar intactos e firmes;
e) Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca;
f) Estar isentas de umidade externa anormal, aroma ou sabor estranhos;
g) Estar livres de resíduos de fertilizantes.

Critérios de Rejeição

Serão recusados no ato do recebimento os produtos que:

- Apresentarem sinais de deterioração, apodrecimento ou mofo;
- Estiverem excessivamente maduros, passados ou impróprios para consumo;
- Estiverem machucados, amassados ou danificados de forma significativa;
- Estiverem fora dos padrões de qualidade estabelecidos;
- Não atenderem às exigências sanitárias.

Os itens recusados deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional, garantindo a continuidade e a qualidade da alimentação escolar.

Dessa forma, assegura-se que todos os produtos fornecidos sejam apropriados ao consumo humano, preservando a saúde dos estudantes e a qualidade do serviço público prestado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização dos contratos serão definidas em contrato, sendo que os Secretários Municipais de cada pasta serão os gestores e fiscais das contratações, cabendo a cada secretário, designar demais fiscais técnicos ou administrativos, quando for o caso.

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição e o pagamento do objeto contratado observarão os quantitativos efetivamente entregues, devidamente conferidos e atestados pela fiscalização designada, em conformidade com o Projeto de Venda aprovado e com as disposições da Chamada Pública.

7.1 Medição

A medição será realizada com base:

- Nos itens efetivamente entregues;
- Nas quantidades recebidas e aceitas;
- Nos preços unitários constantes no Projeto de Venda;

- No atesto do servidor responsável pelo recebimento e do Fiscal do Contrato.

Somente serão considerados para fins de pagamento os produtos que atenderem integralmente às especificações, padrões de qualidade e exigências sanitárias estabelecidas no edital e seus anexos.

7.2 Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, contendo a descrição dos itens fornecidos, respectivas quantidades e valores, em conformidade com o Projeto de Venda aprovado.

O pagamento será realizado contra empenho, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável da Secretaria adquirente e pelo Fiscal do Contrato.

7.3 Dados Bancários

8.3.1. O CONTRATADO que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento por meio de crédito em conta corrente em outra instituição financeira, ficando responsável pelas eventuais tarifas bancárias decorrentes da operação.

8.3.2. A conta corrente indicada deverá, obrigatoriamente:

- Estar vinculada ao CPF do contratado, quando pessoa física;
- Estar vinculada ao CNPJ da matriz ou filial, quando pessoa jurídica.

7.4 Nota Fiscal

A Nota Fiscal apresentada com erro, rasura ou inconsistência será devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação regular, acrescendo-se ao prazo inicial os dias compreendidos entre a devolução e a nova apresentação.

7.5 Condições para Efetivação do Pagamento

O pagamento estará condicionado:

- Ao fornecimento regular do objeto contratado;
- Ao cumprimento integral das exigências previstas na Chamada Pública;

- À manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas pelo Município de Belmonte;
- À inexistência de pendências ou irregularidades na execução contratual.

7.6 Responsabilidade do Grupo Formal

O Município de Belmonte não manterá relação contratual individualizada para fins de pagamento com cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural integrante de GRUPO FORMAL participante da Chamada Pública nº 001/2026.

Compete exclusivamente ao GRUPO FORMAL, enquanto organização representativa, realizar o devido repasse dos valores recebidos aos seus cooperados ou associados, conforme estabelecido no respectivo Projeto de Venda, eximindo-se o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária quanto à distribuição interna dos recursos.

Dessa forma, os critérios de medição e pagamento asseguram transparência, controle administrativo e regularidade na aplicação dos recursos públicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Chamada Pública**, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e das normas complementares do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O procedimento destina-se à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, priorizando o desenvolvimento local e a promoção da segurança alimentar.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de **R$ 193.650,98 (cento e noventa e três mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).**

A definição do valor estimado da presente contratação foi realizada em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços baseada em múltiplos parâmetros, com o objetivo de assegurar que os valores estimados reflitam a realidade de mercado e guardem compatibilidade com contratações públicas similares.

Para composição da base de dados, foram utilizados os seguintes referenciais:

I – Pesquisa direta com fornecedores da agricultura familiar:

- Cooperativa Central Sabor Colonial – CNPJ nº 12.720.068/0001-24;
- Cooperativa dos Agricultores Familiares de Descanso (COOPERDES) – CNPJ nº 12.392.574/0001-31.

II – Contratações similares realizadas por outros entes públicos:

- Município de Jucurutu/RN – Pregão Eletrônico nº 017/2025;
- Município de Belmonte/SC – Pregão Eletrônico nº 03/2026;
- Fundo Municipal de Educação de Mondaí/SC – Inexigibilidade nº 01/2026;
- Prefeitura Municipal de Itapiranga/SC – Chamada Pública nº 02/2026;
- Município de Abdon Batista/SC – Chamada Pública nº 001/2026;
- Município de Belmonte/SC – Inexigibilidade nº 11/2025;
- Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul/SC – Inexigibilidade nº 11/2025;
- Município de Santa Terezinha do Progresso/SC – Inexigibilidade nº 09/2025;
- Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC – Inexigibilidade nº 03/2026.

A metodologia adotada para definição do valor de referência consistiu na **média aritmética simples dos preços válidos coletados para cada item**, conforme demonstrado na planilha constante neste formulário. Para cada produto foram considerados três valores comparáveis, extraídos das fontes acima descritas, respeitando-se a contemporaneidade das contratações e a similaridade do objeto.

A escolha da média aritmética como critério técnico justifica-se por se tratar de método estatisticamente adequado para neutralizar eventuais distorções ocasionadas por valores isoladamente superiores ou inferiores, especialmente no contexto de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, cujos preços estão sujeitos a variações sazonais, logísticas e regionais. Tal metodologia assegura maior fidedignidade ao valor estimado, promovendo equilíbrio entre economicidade e viabilidade de fornecimento.

Ressalta-se, ainda, que os preços efetivamente utilizados para composição das médias encontram-se **devidamente grifados na documentação comprobatória anexada aos autos**, permitindo total rastreabilidade, transparência e conferência da metodologia aplicada, em consonância com os princípios da motivação, da publicidade e da eficiência administrativa.

Dessa forma, o valor de referência fixado para cada item revela-se compatível com os preços praticados no mercado regional e com contratações públicas similares, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, além de observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome completo:	Marizete Fátima Basso Trevizan	Nº da Matrícula:	940/16	Cargo:	Secretária Municipal De Educação

Fiscal:

Nome completo:	Cleidiane Mistura	Nº da Matrícula:	1136/2	Cargo:	Agente Administrativo

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do Contrato correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

62 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.552.0000.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

62 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.550.0000.0000 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

63 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.552.0000.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

63 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.550.0000.0000 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

64 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.552.0000.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

64 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.550.0000.0000 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Belmonte-SC, 14 de fevereiro de 2026

MARIZETE FÁTIMA BASSO TREVIZAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL OU INFORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ/CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES				
1. Nome do Agricultor (a) Familiar/Associado	2. CNPJ/CPF	3. DAP ou CAF	4. Banco/Agência	5. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade	2. CNPJ			3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
Total do projeto					

OBS: * **Preço publicado na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3.Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura dos Agricultores / Associados	

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA **Nº 001/2025**					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física ou CAF		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Total do Projeto:					
OBS: * **Preço publicado na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - GRUPOS FORMAIS

Eu,_____, representante da Cooperativa/ Associação _____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº _____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/_____

Assinatura

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Eu,_____,CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/_____

Assinatura

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS SANITÁRIAS E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____,
inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DAP/CAF nº _____ (quando for o caso),
com endereço à _____,
DECLARA, para fins de participação na Chamada Pública nº _/__, promovida pelo Município de _____, que:

1. Cumpre integralmente as normas sanitárias vigentes aplicáveis à produção, manipulação, armazenamento e transporte dos gêneros alimentícios fornecidos, atendendo às exigências da Vigilância Sanitária e demais órgãos de inspeção competentes;
2. Possui as autorizações, registros e licenças necessárias para comercialização dos produtos ofertados, comprometendo-se a apresentá-los sempre que solicitado;
3. Nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas sujeita o declarante às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo.

Local e data: _____
Assinatura: _____
Nome completo: _____

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora)_____, CNPJ__, representada por (nome do Representante Legal),_____,CPF ___ recebeu em__/_____ ou durante o período de__/_____/_____ a _____/_____/_____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)_____dos produtos abaixo relacionados:

Produto

Quantidade

Unidade

Valor Unitário

Valor Total (*)

Totais

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ _____.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, _____de _____de _____.

Representante da Prefeitura (quem recebe a mercadoria)

Representante do Grupo Fornecedor

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE BELMONTE-SC** E _____PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DA **CHAMADA PÚBLICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026.**

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, na cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIR ANTONIO GIUMBELLI**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, 55, centro de Belmonte/SC, portador do CPF/CIC nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 22036130, doravante denominado CONTRATANTE e a, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na, Município de, representada pela Agência de, Estado de Santa Catarina, e por, doravante denominada, celebram o presente CONTRATO fundamentados nas disposições no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021,e Lei n.º 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2026**, **PROCESSO LICITATÓRIO nº 12/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO DE EXERCÍCIO DE 2026 ATÉ 31/12/2026, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios contidas em edital.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Chamada Pública;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a Resolução n° 21 de 16 de novembro 2021, por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O valor total estimado do presente contrato corresponde ao valor de R$ _____.
4.2. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o **cronograma e local de entrega**, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda do cardápio.
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda(ANEXO V)** pela pessoa responsável pela Secretaria de Educação.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

RELAÇÃO DE PRODUTOS

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$**

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026** correrão as Dotações Orçamentárias vigentes em 2026, sob as seguintes classificações:

ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
62 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.552.0000.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
62 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.550.0000.0000 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
63 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.552.0000.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
63 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.550.0000.0000 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
64 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.552.0000.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
64 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.550.0000.0000 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

A medição e o pagamento do objeto contratado observarão os quantitativos efetivamente entregues, devidamente conferidos e atestados pela fiscalização designada, em conformidade com o Projeto de Venda aprovado e com as disposições da Chamada Pública.

6.1 Medição

A medição será realizada com base:

- Nos itens efetivamente entregues;
- Nas quantidades recebidas e aceitas;
- Nos preços unitários constantes no Projeto de Venda;
- No atesto do servidor responsável pelo recebimento e do Fiscal do Contrato.

Somente serão considerados para fins de pagamento os produtos que atenderem integralmente às especificações, padrões de qualidade e exigências sanitárias estabelecidas no edital e seus anexos.

6.2 Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, contendo a descrição dos itens fornecidos, respectivas quantidades e valores, em conformidade com o Projeto de Venda aprovado.

O pagamento será realizado contra empenho, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável da Secretaria adquirente e pelo Fiscal do Contrato.

6.3 Dados Bancários

8.3.1. O CONTRATADO que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento por meio de crédito em conta corrente em outra instituição financeira, ficando responsável pelas eventuais tarifas bancárias decorrentes da operação.

8.3.2. A conta corrente indicada deverá, obrigatoriamente:

- Estar vinculada ao CPF do contratado, quando pessoa física;
- Estar vinculada ao CNPJ da matriz ou filial, quando pessoa jurídica.

6.4 Nota Fiscal

A Nota Fiscal apresentada com erro, rasura ou inconsistência será devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação regular, acrescendo-se ao prazo inicial os dias compreendidos entre a devolução e a nova apresentação.

6.5 Condições para Efetivação do Pagamento

O pagamento estará condicionado:

- Ao fornecimento regular do objeto contratado;
- Ao cumprimento integral das exigências previstas na Chamada Pública;
- À manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas pelo Município de Belmonte;
- À inexistência de pendências ou irregularidades na execução contratual.

6.6 Responsabilidade do Grupo Formal

O Município de Belmonte não manterá relação contratual individualizada para fins de pagamento com cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural integrante de GRUPO FORMAL participante da Chamada Pública nº 001/2026.

Compete exclusivamente ao GRUPO FORMAL, enquanto organização representativa, realizar o devido repasse dos valores recebidos aos seus cooperados ou associados, conforme estabelecido no respectivo Projeto de Venda, eximindo-se o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária quanto à distribuição interna dos recursos.

Dessa forma, os critérios de medição e pagamento asseguram transparência, controle administrativo e regularidade na aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 026/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação. A Secretaria Municipal de Educação designa a Nutricionista, ou outro servidor público que vier a substituí-la, para fiscalizar, acompanhar, gerir e controlar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021,e Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até o dia 31/12/2026, após a assinatura do contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Descanso-SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belmonte, SC, ___de_____ de _____.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Nome
Cargo
Matrícula nº

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Nome.....
Cargo.....
Matrícula nº

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087